



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.375/2017.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, em consonância com a Lei Municipal Nº 662 de 04 de Novembro de 1.999, e

Considerando a publicação da Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Saúde, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, e da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o Regimento Interno da referida Conferência, estabelecendo a realização das etapas preparatórias Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Ladário, sito à Rua Corumbá Quadra 28 - Centro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: **“Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade”**.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Etapa preparatória da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres se dará por meio de conferências livres municipais, encontros, rodas, de conversa, oficinas ou palestras, que terão como objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (CNSM) e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e das ações de implementação da Política Estadual de Atenção Integral da Saúde da Mulher em Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

LADÁRIO-MS., 10 de maio de 2017.


CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal